

PORTARIA Nº 2802

“PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 2762, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE DETERMINOU O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO EXERCÍCIO DO CARGO DA SERVIDORA V. Q. O. M., MAT. 12926, COMO MEDIDA CAUTELAR DE GARANTIA DA REGULARIDADE DOS TRABALHOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº 07/2019 E 01/2023”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através das Portarias nº 07/2019 e 03/2023 foram instaurados Processos Administrativos Disciplinares para apurar supostas infrações funcionais atribuídas a Servidora V. Q. O. M., ocupante do cargo de Médico Plantonista, Matrícula nº 12.926;

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor de suas funções, quando determinado pela autoridade competente, cinge-se no fato de que sua permanência no local de trabalho possa influenciar na apuração da suposta irregularidade;

CONSIDERANDO que como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da suposta irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme determina o art. 180 da Lei Complementar nº 41/2012;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 aponta pela necessidade de prorrogação do afastamento preventivo da servidora processada ao argumento da impossibilidade da conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar durante o primeiro afastamento;

CONSIDERANDO que há necessidade de se determinar a prorrogação do afastamento preventivo da referida servidora do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento dos processos administrativos disciplinares e para que a mesma não interfira na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas bem como na instrução probatória;

RESOLVE:

Art. 1º – Com fulcro no art. 180, Parágrafo único, da LC 41/2012, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27.06.2023, o afastamento preventivo da servidora V. Q. O. M., ocupante do cargo de Médico Plantonista, Matrícula nº 12.926, do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento dos processos administrativos disciplinares, a fim de que a mesma não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas ou possa interferir na instrução probatória.

Parágrafo Único. Fica a Gerência de Recursos Humanos responsável por dar ciência à referida servidora a respeito da determinação prevista neste artigo.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de junho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal